



Número: **5029606-82.2021.8.08.0024**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **17/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 78.610.227,17**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA (REQUERENTE)	MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO) EXCELIA GESTAO E NEGOCIOS LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
NASCIMENTO CONSTRUÇOES LTDA (REQUERENTE)	
EXCELIA GESTAO E NEGOCIOS LTDA (INTERESSADO)	ABEL PAZINI CARVALHO (ADVOGADO)
CONSOL SERVICOS LTDA - ME (CREDOR)	ROSOILDO PEREIRA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
TRIMAK ENGENHARIA E COM LTDA (CREDOR)	CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA (CREDOR)	FABIANA DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO)
HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA (CREDOR)	OSVALDO RODRIGUES DE MORAES NETO (ADVOGADO)
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (CREDOR)	EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO) PABLO DOTTO (ADVOGADO)
NORTE CONSTRUTORA E GERENCIADORA LTDA. (CREDOR)	HELDER AGUIAR DIAS AZZINI (ADVOGADO)
REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA (CREDOR)	RODOLFO DE JESUS FERMINO (ADVOGADO)
AVANTE REPAROS NAVAIS EIRELI (CREDOR)	CHARLES CONSTANCIO BRAGA (ADVOGADO) ADRIANA BATISTA LOBAO (ADVOGADO)
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CREDOR)	PATRICIA VOLPATO STURIAO (ADVOGADO)
SERMAVIL LOCAÇÃO E MONTAGENS LTDA (CREDOR)	RENATO DALAPICULA MELOTTI (ADVOGADO)
LOC PESO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA - ME (CREDOR)	RENATO DALAPICULA MELOTTI (ADVOGADO)
KING AUTOMOTORES LTDA (CREDOR)	BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A (CREDOR)	CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO)
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. (CREDOR)	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI (ADVOGADO)
SOBRITA INDUSTRIAL S A (CREDOR)	BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (CREDOR)	LUANA BARBOSA PEREIRA (ADVOGADO) LUCIANA SPELTA BARCELOS (ADVOGADO)
ELETROMIL COMERCIAL LTDA (CREDOR)	FILLIPE PAULO BAPTISTA (ADVOGADO)
CEDISA CENTRAL DE ACO S/A (CREDOR)	VITOR BASSI SERPA (ADVOGADO) GERALDO GRAZZIOTTI BORGES (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (CREDOR)	MARLON SOUZA DO NASCIMENTO (ADVOGADO)

LOCALIZA RENT A CAR SA (CREDOR)	IGOR MACIEL ANTUNES registrado(a) civilmente como IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (CREDOR)	ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGAO (ADVOGADO)
AGUA VIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CREDOR)	ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGAO (ADVOGADO)
LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A. (CREDOR)	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO)
ENGESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CREDOR)	WAGNER JUNIOR CORREA (ADVOGADO) ALINE RAIZA CORREA (ADVOGADO)
LUCATUR LOCACAO E TURISMO LTDA - ME (CREDOR)	ABEL PAZINI CARVALHO (ADVOGADO)
REFRIMASTER REFRIGERACAO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CREDOR)	AMANDA AGUIAR MADUREIRA BERTOLINI (ADVOGADO) GUSTAVO BERTOLINI SIMOES LEITE (ADVOGADO) LUIZ CHIMICATTI (ADVOGADO)
RDG ACOS DO BRASIL S/A (CREDOR)	JENIFHER HAASE CONSTANTINO (ADVOGADO)
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A (CREDOR)	ALEXANDRE TADEU CURBAGE (ADVOGADO) IVAN SPREAFICO CURBAGE (ADVOGADO)
RM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (CREDOR)	AMANDA AGUIAR MADUREIRA BERTOLINI (ADVOGADO) GUSTAVO BERTOLINI SIMOES LEITE (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (CREDOR)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CREDOR)	
MUNICIPIO DE VITORIA (CREDOR)	
J & M ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME (CREDOR)	VICTOR QUEIROZ PASSOS COSTA (ADVOGADO)
ACX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CREDOR)	RODOLPHO VIEIRA CABAS JUNIOR (ADVOGADO) MARIANA OST LINHALIS (ADVOGADO)
TECNOMOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CREDOR)	GILSON MAREGA MARTINS (ADVOGADO)
DESMARCOS DEPOSITO SAO MARCOS LTDA - EPP (CREDOR)	EDUARDO SANTOS SARLO (ADVOGADO) KAMYLO COSTA LOUREIRO (ADVOGADO)
SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL (CREDOR)	ANTONIO ARMANDO DE MELO FILHO (ADVOGADO) MARIA DE JESUS FERREIRA CORREA (ADVOGADO)
WEVERTON SCHMIDT COIMBRA (CREDOR)	LUCIENE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
VINICIUS ALVES VIEIRA (CREDOR)	LUCIENE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
NO FIRE COMERCIO E SERVICOS EM SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO LTDA (CREDOR)	THIAGO FERREIRA SIQUEIRA (ADVOGADO) GABRIEL GOMES PIMENTEL (ADVOGADO) RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO) MARTINA VAREJAO GOMES (ADVOGADO)
SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA (CREDOR)	CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA (ADVOGADO)
SKYLIGHTS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA (CREDOR)	IESER MOHAMAD MOAROUF ABOU MOURAD (ADVOGADO)
DIFEMAQ FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA (CREDOR)	MARCOS NICOLI SIMMER (ADVOGADO)
MUNDIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CREDOR)	RODOLPHO VIEIRA CABAS JUNIOR (ADVOGADO) MARIANA OST LINHALIS (ADVOGADO)
VIAPOL LTDA (CREDOR)	OCTAVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA (ADVOGADO)
PRAIA SEGURA SEGURANCA ELETRONICA LTDA (CREDOR)	MAGDA LEONEL CARDOSO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42012 547	24/04/2024 19:20	Pet. Relação de Credores AJ - Grupo Nascimento	Parecer do Administrador Judicial
42012 550	24/04/2024 19:20	01.Fichas_de_Atualização_Nasc_Construções	Parecer em PDF
42012 551	24/04/2024 19:20	02.Relação_AJ_Nasc_Construções	Parecer em PDF

42012 552	24/04/2024 19:20	03.Relação_AJ_Consolidada_Grupo_Nascimento	Relação de Credores - Art. 7º, 2º, LRF em PDF
42013 353	24/04/2024 19:20	04.Comprovantes_CNPJ	Documento de comprovação



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
FALÊNCIA DA COMARCA DA CAPITAL DE VITÓRIA/ES.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”) vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA.** e **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA.** (“Recuperandas”), em atenção aos arts. 7, §2º e 22, I, “a” e “e”, da Lei nº 11.101/05 (“LRF”), apresentar os **pareceres de análise de crédito das divergências e habilitações** referentes à lista de credores apresentada pela Nascimento Construções (**Doc. 01**), a **Relação de Credores da Administradora Judicial referente a Nascimento Construções** (**Doc. 02**) e a **Relação de Credores Consolidada** para a empresas Nascimento Premoldados e Nascimento Construções (**Doc. 03**).

I. DA RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL: ESCLARECIMENTOS RELEVANTES

1. Inicialmente, convém à Administradora rememorar que a **Nascimento Construções Ltda.** requereu a Recuperação Judicial em conjunto com a Nascimento Premoldados, todavia o

Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, Barueri/SP
E-mail: rj.nascimentopremoldados@excelia.com.br
www.excelia-aj.com.br



processamento foi inicialmente indeferido para a Nascimento Construções, por não ter comprovado o exercício regular da atividade por pelo menos dois anos. Assim, com o cumprimento dessa condicionante, o pedido de inclusão dessa empresa na Recuperação Judicial foi reapresentado na data de **05.03.2023** e deferido em 05.12.2023 (ID 32075476), em consolidação processual e substancial entre as empresas do Grupo Recuperando.

2. Junto a apresentação do pedido de inclusão da Nascimento Construções, foi disponibilizada pela Recuperanda a lista de credores a que alude o art. 51, inciso III da LRF (ID 26854641) e, na sequência, sobreveio a apresentação de novo Plano de Recuperação Judicial, consolidado para ambas as empresas (ID 37693911).
3. Em substituição à lista de credores apresentada nos autos, a Recuperanda Nascimento Construções encaminhou administrativamente a esta Administradora Judicial uma lista de credores atualizada, que foi disponibilizada no site www.excelia-aj.com.br e é a lista considerada para os fins descritos no art. 52, § 1º da LRF.
4. Pois bem. Nos termos do art. 7º da LRF, cabe ao Administrador Judicial, ao elaborar a relação de credores a que alude o art. 7, §2º e 22, I, “a” do mesmo diploma, analisar os créditos indicados pela Recuperanda em seu primeiro edital, com base em registros contábeis e documentos enviados, além da análise de habilitações e divergências de crédito. Destaca-se que a análise da relação enviada se estende mesmo àqueles que não foram objeto de divergência de crédito, notadamente para constatar a existência, sujeição, classificação e valor de tais créditos.
5. Para tanto, esta Auxiliar solicitou documentos e esclarecimentos para a Recuperanda, a fim de que sua relação de credores reflita o máximo possível o real passivo da dívida sujeito à Recuperação Judicial, evitando-se a apresentação de impugnações de crédito. Em retorno, a Recuperanda encaminhou a relação de Notas Fiscais ou Notas de Serviço que subsidiam cada crédito arrolado, bem como disponibilizou os boletins de medição para os casos que ainda não houve Nota Fiscal emitida.
6. Assim, para fins de verificação dos créditos que serão listados na relação de credores dessa Administradora Judicial, foram considerados os boletins de medição enviados, bem como a



relação de notas fiscais ou de serviço relacionadas ao crédito arrolado na lista da Recuperanda.

7. Ademais, esclarece a Administradora Judicial que alguns credores apresentaram divergência de crédito contemplando dívida contraída pela Nascimento Premoldados Ltda. Os respectivos valores foram desconsiderados pela auxiliar da justiça, na medida em que a fase administrativa de verificação dos créditos da Nascimento Premoldados já foi encerrada.
8. Sem prejuízo do exposto, haja vista o deferimento do processamento da Recuperação Judicial do Grupo Nascimento em consolidação processual e substancial e considerando a existência de credores comuns entre as Recuperandas, cumpre destacar que a relação ora apresentada consolidou as informações das duas listas de credores em lista única, somando os créditos dos credores que compõem as duas relações
9. Ademais, para conhecimento deste DD. Juízo e dos credores do Grupo Recuperando, a Administradora Judicial junta, nessa oportunidade, a relação de credores que contempla somente os credores da Nascimento Construções, conforme anexo do presente petição (**Doc. 02**).
10. Diante do exposto, concluída a fase administrativa desta Recuperação Judicial em relação à empresa Nascimento Construções, esta Administradora Judicial apresenta sua relação de credores consolidada para as duas empresas do Grupo Nascimento (**Doc. 03**) com vistas à publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º da LRF (cuja minuta será enviada por e-mail ao cartório).

II. DOS PARECERES DE CRÉDITO

11. Em atenção ao disposto no artigo 22, inciso I, alíneas “d” e “e” da LRE, esta Administradora Judicial apresenta os inclusos pareceres de crédito das habilitações e divergências apresentadas pelos credores (**Doc. 01**), e as conclusões alcançadas por esta Administradora Judicial.



12. Importante esclarecer que a Administradora Judicial analisou todas as habilitações/divergências de crédito encaminhadas através do portal eletrônico www.excelia-aj.com.br e pelo e-mail rj.nascimentopremoldados@excelia.com.br nos termos do edital (ID 39801137) de que trata o art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, de modo que, no total, foi apresentada 1 (uma) habilitação de crédito e 5 (cinco) divergências de crédito.
13. Esta Administradora Judicial constatou a necessidade de readequação de credores relacionados na Classe IV para a Classe III, visto não se enquadrarem no tipo microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de credor relacionado na Classe III para a Classe IV em razão de se tratar de empresa de pequeno porte (**Doc. 04**).
14. Por fim, esta Administradora Judicial reitera os critérios que nortearam a análise da fase administrativa da verificação de créditos.

III. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO

A. CRITÉRIOS GERAIS

15. Para análise de qualquer crédito, as premissas adotadas pela Administradora Judicial estão pautadas na lei e/ou jurisprudência, sendo considerado crédito sujeito à Recuperação Judicial aquele existente na data do pedido da Recuperação Judicial, qual seja 05.03.2023, vencido ou vincendo, observados os critérios estabelecidos no título executivo judicial ou extrajudicial que o lastreia.
16. Na ausência de especificação em documento acerca dos critérios de atualização, a Administradora Judicial pauta seus cálculos na lei e na jurisprudência, utilizando juros de mora de 1% ao mês, além da SELIC a contar do inadimplemento, distribuição da ação ou certidão de habilitação de crédito, a depender do caso. Os créditos foram atualizados nesses termos até dezembro de 2021 (data do pedido da Recuperação Judicial da Nascimento Premoldados) e foram atualizados somente pela SELIC a partir dessa data até março de 2023 (data do pedido da Recuperação Judicial da Nascimento Construções).



17. A Administradora Judicial esclarece que o critério adotado busca não prejudicar os credores da Nascimento Construções, que teriam sua atualização limitada à data do pedido da Nascimento Premoldados, isto é, até dezembro/2021, e, ao mesmo tempo, busca não onerar demasiadamente a Recuperanda com encargos que tornariam o Plano de Recuperação Judicial inexecutável frente ao passivo apurado.
18. Com relação aos créditos não sujeitos a que alude o artigo 49, §3º da LRE, em linhas gerais, a Administradora Judicial assim o considera quando garantido por bem de propriedade da Recuperanda e não de terceiro.
19. Em casos de alienação fiduciária de bens móveis, o contrato deve estar devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos de domicílio da Recuperanda, nos termos do artigo 1.361, §1º do Código Civil e artigo 66-B da Lei 4.728/65.
20. Para o caso de alienação fiduciária de bens imóveis, o contrato obrigatoriamente deve estar registrado no Registro de Imóveis, nos termos do artigo 23 da Lei 9.514/97, por se tratar de requisito de existência e validade da alienação fiduciária.
21. Nos casos de cessão fiduciária, o contrato deve indicar expressamente a constituição de garantia fiduciária e indicação de sua natureza (se de cheques, duplicatas, cartões de crédito etc.), ainda que não registrado perante o Registro de Títulos e Documentos de domicílio da Recuperanda, conforme atualizada jurisprudência (Informativos nº 578 e 646 do C. STJ).
22. Destaca-se, por oportuno, que não foram recepcionadas divergências de crédito relacionadas a contratos com garantia fiduciária e, tampouco, foram identificadas garantias dessa natureza para os demais casos.

B. CRITÉRIO ESPECÍFICOS

CLASSE I

23. A Recuperanda a princípio não possui créditos dessa natureza. Em todo caso, tais créditos poderão ser objeto de habilitação caso sobrevenham condenações decorrentes da justiça do trabalho.



- 24.** Aplicando-se extensivamente os termos da decisão de deferimento da Recuperação Judicial da Nascimento Premoldados (ID 13347908), eventuais créditos objeto de reclamações trabalhistas só serão habilitados em decorrência de sentença líquida e exigível com trânsito em julgado, a despeito da possibilidade de o Juízo Laboral determinar a reserva de valor, nos termos do art.6, §3º da LRE, comunicando a situação diretamente à Administradora Judicial para os devidos fins.
- 25.** Após o trânsito em julgado de eventual sentença procedente, se deferido por esse MM. Juízo, poderá o credor encaminhar diretamente a esta Administradora Judicial, por e-mail, a sentença, certidão de trânsito em julgado e respectivos cálculos para adaptação do quadro geral de credores, lembrando que todo crédito sujeito que tenha como devedora principal a Nascimento Construções apenas será atualizado até a data do pedido da recuperação judicial (05.03.2023).
- 26.** Não são de titularidade do credor os seguintes créditos: contribuições ao INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais e custas processuais. Caso essas verbas constarem dos cálculos da Justiça do Trabalho, deverão ser debitadas da verba principal.
- 27.** Os honorários advocatícios sucumbenciais e periciais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo advogado/perito em nome próprio. Os créditos referentes a honorários advocatícios (inclusive contratuais) possuem natureza alimentar e são incluídos na Classe I.

CLASSE II

- 28.** Tampouco há credores com Garantia Real habilitados nessa Recuperação Judicial.
- 29.** Quanto à Classe II, contudo, esclarece-se que o bem dado em garantia real deve ser de propriedade da Recuperanda para que o credor seja incluído em aludida classe, sendo indispensável o registro do contrato/garantia, nos termos dos artigos 1.227, 1.492 e 1.432 do Código Civil.
- 30.** Do contrário, isto é, caso o bem dado em garantia não seja de titularidade da Recuperanda, mas sim de terceiro coobrigado, o credor será classificado como quirografário.



CLASSE III

31. Quanto à Classe III, são analisados detalhes sobre o título que embasa o crédito nos termos do tópico “A”, e se o credor estiver registrado como ME ou EPP, será realocado espontaneamente pela Administradora Judicial na Classe IV.

CLASSE IV

32. Quanto à Classe IV, verificam-se os critérios do tópico “A” acima e se o credor de fato está registrado como ME ou EPP perante os órgãos competentes, do contrário é realocado como credor quirografário.

IV. CONCLUSÃO

33. Sem prejuízo dos critérios elucidados acima, a Administradora Judicial está à disposição dos credores para analisar casos específicos que eventualmente não tenham sido abordados.
34. Todos os documentos e fundamentos detalhados da análise das divergências e habilitações poderão ser requeridos por qualquer credor através do e-mail rj.nascimentopremoldados@excelia.com.br.
35. A Administradora Judicial pondera que a eficiência dessa Recuperação Judicial é responsabilidade de todos. **Assim é de suma importância que os credores, a Recuperanda e seus respectivos patronos exerçam seu direito à apresentação de eventual impugnação de crédito com responsabilidade, evitando a judicialização desnecessária de incidentes que postergam o encerramento da Recuperação Judicial.**
36. Diante do exposto, a Administradora Judicial:
- a. Apresenta os pareceres de crédito das habilitações e divergências recebidas pela Administradora Judicial (**Doc. 01**), ficando à disposição para esclarecimentos pelo e-mail: rj.rjnascimento@excelia.com.br;
 - b. Apresenta a Relação de Credores da empresa Nascimento Construções Ltda., conforme análise administrativa realizada pela Administração Judicial (**Doc. 02**);





- c. Apresenta a Relação de Credores a que alude o art.7, §2º da Lei 11.101/2005 (**Doc. 03**), consolidada para as duas empresas Recuperandas, e informa que apresentará minuta de edital diretamente para a serventia, por e-mail, para publicação;
- d. Informa os casos que foram reclassificados, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral disponibilizado no site da Receita Federal (**Doc. 04**).

37. Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição do MM. Juízo.

De São Paulo p/ Vitória, 24 de abril de 2024.

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

Ingrid Alves Roriz
OAB/SP 499.349

Victoria Mingati
OAB/SP 468.621





**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**

Nascimento Construções Ltda.

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024

Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES

Dados do Credor		
Nome/Razão social	BRASITALIA - AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
CPF/CNPJ	27.169.879/0001-56	
Tipo de análise	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Valor	105.862,84
	Classe	Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Valor/Moeda	102.137,12
	Classe	Classe III - Quirografário
Parecer da Administradora Judicial		
<p>A credora enviou cópia da Sentença de condenação na Ação Monitória de nº 5014187-47.2021.8.08.0048 e encaminhou as Faturas e Notas Fiscais relacionadas ao crédito, apresentando divergência quanto ao crédito arrolado na lista de credores da Nascimento Construções.</p> <p>A Administradora Judicial verificou que a sentença que constituiu o título executivo judicial em favor da credora Brasitalia não especificou os índices de correção monetária e juros moratórios a serem considerados nos cálculos da condenação. Assim, para fins de verificação do crédito da credora, foram considerados os índices padrão pela administradora judicial, quais sejam: SELIC + Juros de 1% até dezembro/2021 (data do pedido da RJ da Nascimento Pre Moldados) e somente SELIC entre dezembro/2021 e março/2023 (data do pedido da RJ da Nascimento Construções).</p>		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda	Nascimento Construções Ltda.
	Valor	108.981,97
	Classe	Classe III - Quirografário



BRASITÁLIA - AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ/CPF	27.169.879/0001-56	
Devedora	Nascimento Construções Ltda.	
Crédito conforme 1ª Edital	R\$	105.862,84
Crédito conforme Credor		102.137,12
Crédito apuração AJ	R\$	108.981,97
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário	
Data do pedido RJ	05/03/2023	
Taxa de correção (%am)	SELIC	
Termo Final dos juros	17/12/2021	
Juros	1%	
Conclusão:		
Com base na documentação fornecida, foi concluído por incluir o valor de R\$ 108.981,97 conforme resultado do cálculo.		

Crítérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1%, além da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distribuição da ação).

Observação: para os credores anteriormente arrolados na lista da Premoldados e que requerem sua habilitação na lista da Construções, caso os títulos que embasam o crédito sejam os mesmos para ambas as devedoras (devedoras solidárias do mesmo título), o valor da primeira lista da Premoldados deverá ser mantido. Observadas as orientações acima, para os casos de habilitação na lista da Construções por título ainda não arrolado, os encargos previstos em contrato ou os juros de 1% + Selic devem ser aplicados até 04/2021 e, entre dezembro/2021 e março/2023, deverá ser aplicada somente a Selic.

Não sujeito/fora concursal:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado para definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de voo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS), isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

Classe II:

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitadas da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13º salário, FGTS, etc.). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- Falência: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe III:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dividida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).

Classe IV:

- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matrícula do imóvel.

Classe V:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor não pode ser ME ou EPP.

Classe VI:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R\$)	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
Fatura n° 426002	25/06/2021	2.880,00	1,1852	533,28	3.413,28	175	199,11	3.612,39
Fatura n° 426117	02/07/2021	7.174,08	1,1842	1.321,54	8.495,62	168	475,75	8.971,37
Fatura n° 426356	16/07/2021	3.576,00	1,1823	651,91	4.227,91	154	217,03	4.444,94
Fatura n° 426357	19/07/2021	5.511,95	1,1821	1.003,78	6.515,73	151	327,96	6.843,69
Fatura n° 426467	24/07/2021	68.712,12	1,1812	12.447,68	81.159,80	146	3.949,78	85.109,58
Total				15.958,19	103.812,34		5.169,63	108.981,97





FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Nascimento Construções Ltda.

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024

Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES

Dados do Credor		
Nome/Razão social	Concrevit Concreto Vitória Ltda	
CPF/CNPJ	27.364.421/0001-58	
Tipo de análise	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Valor	R\$ 24.830,50
	Classe	Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Valor/Moeda	R\$ 23.359,76
	Classe	Classe III - Quirografário
Parecer da Administradora Judicial		
<p>A credora enviou a Duplicata Mercantil de nº A01000047947 e apresentou divergência quanto ao crédito arrolado na lista de credores da Nascimento Construções.</p> <p>Considerando que os documentos que lastreiam o crédito não especificaram os critérios de atualização, foram considerados os índices padrão pela administradora judicial, quais sejam: SELIC + Juros de 1% até dezembro/2021 (data do pedido de RJ da Nascimento Pre Moldados) e somente SELIC entre dezembro/2021 e março/2023 (data do pedido de RJ da Nascimento Construções).</p>		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda	Nascimento Construções Ltda.
	Valor	R\$ 26.075,08
	Classe	Classe III - Quirografário



Concrevit Concreto Vitória Ltda	
CNPJ/CPF	27.364.421/0001-58
Devedora	Nascimento Construções Ltda.
Crédito conforme 1ª Edital	R\$ 24.830,50
Crédito conforme Credor	23.359,76
Crédito apuração AJ	R\$ 26.075,08
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	05/03/2023
Taxa de correção (%am)	SELIC
Termo Final dos Juros	17/12/2021
Juros	1%
Conclusão:	
Com base na documentação fornecida, foi concluído por incluir o valor de R\$ 26.075,08 conforme resultado do cálculo.	

Crítérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1%, além da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distribuição da ação).

Observação: para os credores anteriormente arrolados na lista da Premoldados e que requeiram sua habilitação na lista da Construções, caso os títulos que embasam o crédito sejam os mesmos para ambas as devedoras (devedoras solidárias do mesmo título), o valor da primeira lista da Premoldados deverá ser mantido. Observadas as orientações acima, para os casos de habilitação na lista da Construções por título ainda não arrolado, os encargos previstos em contrato ou os juros de 1% + Selic devem ser aplicados até dez/2021 e, entre dezembro/2021 e março/2023, deverá ser aplicada somente a Selic.

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de voo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13º salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência:** O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matrícula do imóvel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor não pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R\$)	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
Duplicata mercantil n° A01000047947	13/07/2021	20.947,60	1,1829	3.830,75	24.778,35	157	1.296,73	26.075,08
Total	-	20.947,60	-	3.830,75	24.778,35	-	1.296,73	26.075,08





FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Nascimento Construções Ltda.

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024

Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES

Dados do Credor		
Nome/Razão social	FAM PRE MOLDADOS LTDA	
CPF/CNPJ	10.364.691/0001-66	
Tipo de análise	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Valor	16.598,10
	Classe	Classe IV - ME/EPP
Pretensão do Requerente	Valor/Moeda	22.284,06
	Classe	Classe IV - ME/EPP
Parecer da Administradora Judicial		
<p>A credora enviou cópia do Cumprimento de Sentença oriundo da condenação na Ação de Cobrança de nº 5015385-22.2021.8.08.0048 e encaminhou as Notas Fiscais relacionadas ao crédito, apresentando divergência quanto ao crédito arrolado na lista de credores da Nascimento Construções.</p> <p>A Administradora Judicial verificou que a sentença condenatória que constituiu o crédito em favor da credora Fam Pre Moldados não especificou os índices de correção monetária e juros moratórios a serem considerados nos cálculos da condenação. Assim, foram considerados os índices padrão pela administradora judicial, quais sejam: SELIC + Juros de 1% até dezembro/2021 (data do pedido de RJ da Nascimento Pre Moldados) e somente SELIC entre dezembro/2021 e março/2023 (data do pedido de RJ da Nascimento Construções).</p>		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda	Nascimento Construções Ltda.
	Valor	R\$ 17.364,07
	Classe	Classe IV - ME/EPP



FAM PRE MOLDADOS LTDA	
CNPJ/CPF	10.364.691/0001-66
Devedora	Nascimento Construções Ltda.
Crédito conforme 1ª Edital	R\$ 16.598,10
Crédito conforme Credor	R\$ 22.284,06
Crédito apuração AJ	R\$ 17.364,07
Classificação do crédito	Classe IV - ME/EPP
Data do pedido RJ	05/03/2023
Taxa de correção (%am)	SELIC
Termo final dos Juros	17/12/2021
Juros	1%
Conclusão:	
Com base na documentação fornecida, foi concluído por incluir o valor de R\$ 17.364,07 conforme resultado do cálculo.	

Crítérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1%, além da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distribuição da ação).

Observação: para os credores anteriormente arrolados na lista da Premoldados e que requeiram sua habilitação na lista da Construções, caso os títulos que embasam o crédito sejam os mesmos para ambas as devedoras (devedoras solidárias do mesmo título), o valor da primeira lista da Premoldados deverá ser mantido. Observadas as orientações acima, para os casos de habilitação na lista da Construções por título ainda não arrolado, os encargos previstos em contrato ou os juros de 1% + Selic devem ser aplicados até dez/2021 e, entre dezembro/2021 e março/2023, deverá ser aplicada somente a Selic.

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de voo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitadas da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13º salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência:** O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matrícula do imóvel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R\$)	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
Nota Fiscal n° 33	12/07/2021	8.347,89	1,1831	1.528,20	9.876,09	158	520,14	10.396,23
Nota Fiscal n° 34	12/07/2021	5.594,99	1,1831	1.024,24	6.619,23	158	348,61	6.967,84
Total	-	13.942,88	-	2.552,44	16.495,32	-	868,75	17.364,07





FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Nascimento Construções Ltda.

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024

Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES

Dados do Credor		
Nome/Razão social	RDG AÇOS DO BRASIL S/A	
CPF/CNPJ	27.487.693/0001-45	
Tipo de análise	Habilitação	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Valor	R\$ 0,00
	Classe	Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Valor/Moeda	R\$ 57.916,08
	Classe	Classe III - Quirografário
Parecer da Administradora Judicial		
A credora enviou as Notas Fiscais relacionadas ao crédito e informou que não constou na relação apresentada pela Nascimento Construções. Pretende a habilitação de seu crédito na Classe III - Quirografária.		
A credora informou a amortização parcial do crédito pela Recuperanda, o que foi considerado pela Administradora Judicial nos cálculos ora apresentados.		
Considerando que os documentos que lastreiam o crédito não especificaram os critérios de atualização, foram considerados os índices padrão pela administradora judicial, quais sejam: SELIC + Juros de 1% até dezembro/2021 (data do pedido de RJ da Nascimento Pre Moldados) e somente SELIC entre dezembro/2021 e março/2023 (data do pedido de RJ da Nascimento Construções).		
Conclusão da Administradora Judicial		
Recuperanda	Nascimento Construções Ltda.	
Valor	R\$ 52.636,01	
Classe	Classe III - Quirografário	



RDG AÇOS DO BRASIL S/A	
CNPJ/CPF	27.487.693/0001-45
Devedora	Nascimento Construções Ltda.
Crédito conforme 1ª Edital	R\$ -
Crédito conforme Credor	R\$ 57.916,08
Crédito apuração AJ	R\$ 52.636,01
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	05/03/2023
Taxa de correção (%am)	SELIC
Termo Final dos Juros	17/12/2021
Juros	1%
Conclusão:	
Com base na documentação fornecida, foi concluído por incluir o valor de R\$ 52.636,01 conforme resultado do cálculo.	

Crítérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1%, além da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distribuição da ação).

Observação: para os credores anteriormente arrolados na lista da Premoldados e que requeiram sua habilitação na lista da Construções, caso os títulos que embasam o crédito sejam os mesmos para ambas as devedoras (devedoras solidárias do mesmo título), o valor da primeira lista da Premoldados deverá ser mantido. Observadas as orientações acima, para os casos de habilitação na lista da Construções por título ainda não arrolado, os encargos previstos em contrato ou os juros de 1% + Selic devem ser aplicados até dez/2021 e, entre dezembro/2021 e março/2023, deverá ser aplicada somente a Selic.

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vbo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matrícula do imóvel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R\$)	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
Nota Fiscal n° 000466512	26/07/2021	1.628,00	1,1812	294,92	1.922,92	144	92,30	2.015,22
Nota Fiscal n° 000261819	26/07/2021	15.235,18	1,1812	2.759,96	17.995,14	144	863,77	18.858,91
Nota Fiscal n° 000646405	25/08/2021	15.235,18	1,1763	2.686,68	17.921,86	114	681,03	18.602,89
Nota Fiscal n° 000465739	11/08/2021	4.738,39	1,1787	846,72	5.585,11	128	238,30	5.823,41
Nota Fiscal n° 000465739	16/08/2021	5.981,95	1,1780	1.064,72	7.046,67	123	288,91	7.335,58
Total	-	42.818,70	-	7.653,00	50.471,70	-	2.164,31	52.636,01





FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Nascimento Construções Ltda.

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024

Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES

Dados do Credor		
Nome/Razão social	TRANSPEDRA TRANSPORTES LTDA	
CPF/CNPJ	10.592.652/0001-16	
Tipo de análise	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Valor	R\$ 18.411,82
	Classe	Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Valor/Moeda	R\$ 18.230,52
	Classe	Classe III - Quirografário
Parecer da Administradora Judicial		
<p>A credora enviou as Notas Fiscais relacionadas ao crédito e apresentou divergência quanto ao crédito arrolado na lista de credores da Nascimento Construções.</p> <p>A Administradora Judicial verificou que a NF nº 22133-55 não foi apresentada pelo credor, de modo que o valor relativo a essa Nota Fiscal foi desconsiderado por ausência de lastro.</p> <p>Considerando que os documentos que lastreiam o crédito não especificaram os critérios de atualização, foram considerados os índices padrão pela administradora judicial, quais sejam: SELIC + Juros de 1% até dezembro/2021 (data do pedido de RJ da Nascimento Pre Moldados) e somente SELIC entre dezembro/2021 e março/2023 (data do pedido de RJ da Nascimento Construções).</p>		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda	Nascimento Construções Ltda.
	Valor	R\$ 10.136,42
	Classe	Classe III - Quirografário



TRANSPEDRA TRANSPORTES LTDA	
CNPJ/CPF	10.592.652/0001-16
Devedora	Nascimento Construções Ltda.
Crédito conforme 1ª Edital	R\$ 18.411,82
Crédito conforme Credor	18.230,52
Crédito apuração AJ	R\$ 10.136,42
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	05/03/2023
Taxa de correção (%am)	SELIC
Termo Final dos Juros	17/12/2021
Juros	1%
Conclusão:	
Com base na documentação fornecida, foi concluído por incluir o valor de R\$ 10.136,42 conforme resultado do cálculo.	

Crterios para anlise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1%, além da SELIC, a contar do inadimplemento. Lem casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distribuição da ação.

Observação: para os credores anteriormente arrolados na lista da Premoldados e que requeiram sua habilitação na lista da Construções, caso os títulos que embasam o crédito sejam os mesmos para ambas as devedoras (devedoras solidárias do mesmo título), o valor da primeira lista da Premoldados deverá ser mantido. Observadas as orientações acima, para os casos de habilitação na lista da Construções por título ainda não arrolado, os encargos previstos em contrato ou os juros de 1% + Selic devem ser aplicados até dez/2021 e, entre dezembro/2021 e março/2023, deverá ser aplicada somente a Selic.

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vóu).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitadas da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13º salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- Falência: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matrícula do imóvel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R\$)	Indice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
Nota Fiscal nº 29574	24/07/2021	453,75	1,1812	82,20	535,95	146	26,08	562,03
Nota Fiscal nº 22128	24/07/2021	470,25	1,1812	85,19	555,44	146	27,03	582,47
Nota Fiscal nº 7068	24/07/2021	490,88	1,1812	88,93	579,81	146	28,22	608,02
Nota Fiscal nº 7056	24/07/2021	462,00	1,1812	83,69	545,69	146	26,56	572,25
Nota Fiscal nº 7064	24/07/2021	500,61	1,1812	90,69	591,30	146	28,78	620,08
Nota Fiscal nº 7066	24/07/2021	480,15	1,1812	86,98	567,13	146	27,60	594,73
Nota Fiscal nº 7069	24/07/2021	478,50	1,1812	86,68	565,18	146	27,51	592,69
Nota Fiscal nº 29575	24/07/2021	470,25	1,1812	85,19	555,44	146	27,03	582,47
Nota Fiscal nº 22129	24/07/2021	511,50	1,1812	92,66	604,16	146	29,40	633,56
Nota Fiscal nº 22141	24/07/2021	486,75	1,1812	88,18	574,93	146	27,98	602,91
Nota Fiscal nº 22143	24/07/2021	478,50	1,1812	86,68	565,18	146	27,51	592,69
Nota Fiscal nº 22120	24/07/2021	445,50	1,1812	80,71	526,21	146	25,61	551,81
Nota Fiscal nº 10011	24/07/2021	530,64	1,1812	96,13	626,77	146	30,50	657,27
Nota Fiscal nº 10016	24/07/2021	481,80	1,1812	87,28	569,08	146	27,70	596,78
Nota Fiscal nº 29577	24/07/2021	487,08	1,1812	88,24	575,32	146	28,00	603,32
Nota Fiscal nº 7065	24/07/2021	468,60	1,1812	84,89	553,49	146	26,94	580,43
Nota Fiscal nº 7067	24/07/2021	486,75	1,1812	88,18	574,93	146	27,98	602,91
Total	-	8.183,51	-	1.482,50	9.666,01	-	470,41	10.136,42





**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**

Nascimento Construções Ltda.

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024

Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES

Dados do Credor		
Nome/Razão social	VIANA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CPF/CNPJ	30.456.058/0001-05	
Tipo de análise	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Valor	R\$ 476.924,59
	Classe	Classe IV - ME/EPP
Pretensão do Requerente	Valor/Moeda	R\$ 457.720,26
	Classe	Classe IV - ME/EPP
Parecer da Administradora Judicial		
<p>A credora enviou cópia da decisão nos autos da Ação Monitória de nº 5011821-35.2021.8.08.0048 e encaminhou as Notas Fiscais relacionadas ao crédito, apresentando divergência quanto ao crédito arrolado na lista de credores da Nascimento Construções.</p> <p>A Administradora Judicial verificou que a sentença que constituiu o título executivo judicial em favor da credora Viana Locações não especificou os índices de correção monetária e juros moratórios a serem considerados nos cálculos da condenação. Assim, foram considerados os índices padrão pela administradora judicial, quais sejam: SELIC + Juros de 1% até dezembro/2021 (data do pedido de RJ da Nascimento Pre Moldados) e somente SELIC entre dezembro/2021 e março/2023 (data do pedido de RJ da Nascimento Construções).</p>		
Conclusão da Administradora Judicial		
Recuperanda	Nascimento Construções Ltda.	
Valor	R\$ 501.196,44	
Classe	Classe IV - ME/EPP	



VIANA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF	30.456.058/0001-05
Devedora	Nascimento Construções Ltda.
Crédito conforme 1ª Edital	R\$ 476.924,59
Crédito conforme Credor	R\$ 457.720,26
Crédito apuração AJ	R\$ 501.196,44
Classificação do crédito	Classe IV - ME/EPP
Data do pedido RJ	05/03/2023
Taxa de correção (%am)	SELIC
Termo final dos Juros	17/12/2021
Juros	1%
Conclusão:	
Com base na documentação fornecida, foi concluído por incluir o valor de R\$ 501.196,44 conforme resultado do cálculo.	

Crítérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1%, além da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distribuição da ação).

Observação: para os credores anteriormente arrolados na lista da Premoldados e que requeiram sua habilitação na lista da Construções, caso os títulos que embasam o crédito sejam os mesmos para ambas as devedoras (devedoras solidárias do mesmo título), o valor da primeira lista da Premoldados deverá ser mantido. Observadas as orientações acima, para os casos de habilitação na lista da Construções por título ainda não arrolado, os encargos previstos em contrato ou os juros de 1% + Selic devem ser aplicados até dez/2021 e, entre dezembro/2021 e março/2023, deverá ser aplicada somente a Selic.

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de voo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitadas da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13º salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência:** O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matrícula do imóvel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R\$)	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
Nota Fiscal nº 1276	21/06/2021	2.352,00	1,1859	437,31	2.789,31	179	166,43	2.955,74
Nota Fiscal nº 1277	21/06/2021	1.117,44	1,1859	207,77	1.325,21	179	79,07	1.404,28
Nota Fiscal nº 1278	21/06/2021	3.360,00	1,1859	624,73	3.984,73	179	237,76	4.222,48
Nota Fiscal nº 1284	25/06/2021	3.360,00	1,1852	622,16	3.982,16	175	232,29	4.214,45
Nota Fiscal nº 1285	28/06/2021	2.688,00	1,1850	497,21	3.185,21	172	182,62	3.367,83
Nota Fiscal nº 1291	09/07/2021	3.361,25	1,1833	615,97	3.977,22	161	213,44	4.190,66
Nota Fiscal nº 1293	12/07/2021	3.177,00	1,1831	581,59	3.758,59	158	197,95	3.956,55
Nota Fiscal nº 1295	13/07/2021	3.177,00	1,1829	580,99	3.757,99	157	196,67	3.954,66
Nota Fiscal nº 1298	15/07/2021	145.858,35	1,1825	26.617,98	172.476,33	155	8.911,28	181.387,61
Nota Fiscal nº 1299	15/07/2021	3.360,00	1,1825	613,17	3.973,17	155	205,28	4.178,45
Nota Fiscal nº 1300	15/07/2021	2.118,00	1,1825	386,52	2.504,52	155	129,40	2.633,92
Nota Fiscal nº 1301	15/07/2021	635,40	1,1825	115,96	751,36	155	38,82	790,18
Fatura nº 8072021	13/07/2021	228.104,88	1,1829	41.714,22	269.819,10	157	14.120,53	283.939,64
Total	-	402.669,32	-	73.615,58	476.284,90	-	24.911,54	501.196,44



Recuperação Judicial de Nascimento Construções Ltda.

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024
Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES

Relação de Credores Consolidada (art. 7º 82º da Lei 11.101/05)

Classe III - Quirografário			
Nº	Nome do credor	1º Edital (Recuperanda)	2º Edital (AJ)
1	Acx Derivados de Petroleo Ltda	R\$ 18.708,87	R\$ 19.702,22
2	Agua Viva Distribuidora de Materias de Construcao Ltda	R\$ 5.424,76	R\$ 5.661,80
3	Bozi Materiais Para Construcao Ltda	R\$ 5.644,70	R\$ 5.898,80
4	Brasitalia - Agregados Para Construcao Ltda	R\$ 105.862,84	R\$ 108.981,97
5	Carlos Alberto Portela	R\$ 1.719,91	R\$ 1.812,10
6	Cesconetto Atacado de Papeis Ltda	R\$ 2.878,64	R\$ 3.014,33
7	Comec Serviços e Transportes Ltda	R\$ 19.909,34	R\$ 20.918,55
8	Concreserra Concreto Ltda	R\$ 66.749,74	R\$ 69.912,19
9	Concrevit Concreto Vitoria Ltda	R\$ 24.830,50	R\$ 26.075,08
10	Difemaq Ferramentas e Maquinas Ltda	R\$ 4.242,57	R\$ 4.421,38
11	Distribuidora Campeao Industria e Comercio Ltda	R\$ 142.250,04	R\$ 149.340,89
12	Dme Distribuidora de Material Elétrico S.A.	R\$ 29.007,87	R\$ 30.238,75
13	Farloc Comercio e Servicos Ltda	R\$ 26.287,56	R\$ 27.529,09
14	Ferrari Distribuidora de Maquinas e Ferramentas Ltda	R\$ 2.667,86	R\$ 2.805,89
15	Fio e Ferro Materiais Servicos e Construcoes Ltda	R\$ 61.963,10	R\$ 64.499,43
16	Fortlev Industria e Comercio de Plastico Ltda	R\$ 62.620,81	R\$ 65.235,59
17	Gelden Equipamentos de Seguranca Ltda	R\$ 6.569,49	R\$ 6.885,93
18	HARD PRODUTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 101.102,74	R\$ 105.383,46
19	Incopre Industria e Comercio S/A	R\$ 3.809,39	R\$ 4.013,60
20	Junseal Espumas Especiais Ltda	R\$ 10.937,82	R\$ 11.476,84
21	King Automotores Ltda	R\$ 23.423,46	R\$ 24.526,47
22	Locar Guindastes e Transportes Intermodais S A	R\$ 10.502,31	R\$ 10.966,78
23	Locpiso Locadora de Maquinas e Equipamentos Ltda	R\$ 182.245,26	R\$ 192.862,02
24	MGSeg Vigilancia Ltda	R\$ 72.583,59	R\$ 76.532,11
25	MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A.	R\$ 452.657,67	R\$ 472.553,28
26	Mundial Derivados de Petroleo Ltda	R\$ 2.289,32	R\$ 2.408,36
27	Polipiso do Brasil Ltda.	R\$ 44.891,29	R\$ 47.085,63
28	Politintas Ltda	R\$ 17.954,43	R\$ 18.773,84
29	Posto Triangulo Ltda	R\$ 5.109,87	R\$ 5.371,05
30	Radio Astral S/A	R\$ 2.595,94	R\$ 2.722,84
31	RDG ACOS DO BRASIL S/A	R\$ 0,00	R\$ 52.636,01
32	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construcao Ltda	R\$ 42.012,31	R\$ 43.898,92
33	Santa Rosa Derivados de Petroleo Ltda	R\$ 84.614,97	R\$ 89.325,16
34	Saulo Transportes Ltda	R\$ 93.657,98	R\$ 99.105,45
35	Sdg Telecom e Servicos Ltda	R\$ 3.649,80	R\$ 3.814,33
36	Sobrita Industrial S A	R\$ 31.020,59	R\$ 32.601,11
37	Sodexo do Brasil Comercial S.A	R\$ 8.295,34	R\$ 8.739,28
38	Tintolac Comercial Ltda.	R\$ 2.070,29	R\$ 2.183,33
39	Transpedra Transportes Ltda	R\$ 18.411,82	R\$ 10.136,42
40	Trimak Engenharia e Comercio S/A	R\$ 274.845,08	R\$ 289.726,13
41	Tuboval Comercial Ltda	R\$ 12.010,42	R\$ 12.549,00
Subtotal		R\$ 2.088.030,29	R\$ 2.232.325,41
Classe IV - ME/EPP			
Nº	Nome do credor	1º Edital(Recuperanda)	2º Edital(AJ)
1	Agil Locacoes de Bens Moveis Ltda	R\$ 1.958,22	R\$ 2.051,52
2	Alfa Montagens e Construções Ltda	R\$ 575.449,13	R\$ 1.041.381,06
3	ALINHAR TOPOGRAFIA LTDA	R\$ 60.878,11	R\$ 64.279,72
4	Alpha Locacoes e Servicos Ltda Me	R\$ 11.083,14	R\$ 11.628,58
5	Aresp Areias Especiais Ltda	R\$ 7.224,96	R\$ 7.558,46
6	BALARINI & BALARINI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R\$ 1.327,84	R\$ 1.394,07
7	BRANPER - SERVICOS DE PERFURACAO E CORTE EM CONCRETO LTDA	R\$ 3.265,94	R\$ 3.398,09
8	Brascontec Engenharia e Tecnologia Ltda	R\$ 24.270,89	R\$ 25.253,01
9	Central Dos Parafusos Ferramentas e Maquinas Ltda - Me	R\$ 17.996,48	R\$ 18.771,16
10	Comercial Dajase Ltda Epp	R\$ 160,02	R\$ 168,27
11	COMERCIAL SERRA BRASIL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 3.801,28	R\$ 3.991,68
12	Comper Equipamentos Rodoviaros Ltda	R\$ 151.934,05	R\$ 158.121,00
13	Consol Serviços Ltda-Me	R\$ 57.900,83	R\$ 60.839,07
14	Dualimp Materiais de Limpeza Ltda	R\$ 6.070,15	R\$ 6.386,34
15	E. V. Comercio e Servicos Ltda Me	R\$ 173,02	R\$ 181,93
16	E. DA S. Marques - EPP	R\$ 24.713,44	R\$ 26.153,13
17	Elson Comercial de Pecas e Maquinas Ltda Epp	R\$ 6.889,81	R\$ 7.234,91
18	Engtce Fundações e Construções Cíveis Ltda	R\$ 67.222,80	R\$ 70.713,52
19	F D C Dias Me	R\$ 6.524,09	R\$ 6.841,73
20	Fam Pre Moldados Ltda Me	R\$ 16.598,10	R\$ 17.364,07
21	Ferrari Norte - Maquinas e Ferramentas Ltda Me	R\$ 1.286,00	R\$ 1.356,88
22	Foco Soluções Em Meio Ambiente Ltda Me	R\$ 12.575,73	R\$ 13.184,32
23	Fundmor Ltda	R\$ 12.891,81	R\$ 13.499,90



24	Hidtec - Hidraulica Tecnica Ltda	R\$ 244,18	R\$ 255,63
25	J & M Esquadrias de Aluminio Ltda Me	R\$ 19.655,65	R\$ 20.451,01
26	J.A CRAVO SERVICOS DE APOIO NA CONCRETAGEM LTDA	R\$ 1.706,92	R\$ 1.792,06
27	ELETROVIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 180.237,53	R\$ 188.909,40
28	JM Santos Montagens Ltda Me	R\$ 26.106,25	R\$ 27.627,08
29	JL Material de Construcao Ltda	R\$ 17.878,00	R\$ 18.753,98
30	Jose Agnaldo de Jesus Santos Me	R\$ 61.172,88	R\$ 64.302,01
31	Juliana Cristina Telles Pereira Calhas - ME	R\$ 148.873,10	R\$ 157.202,26
32	Leidamar Confecoos Ltda - ME	R\$ 7.238,37	R\$ 7.590,83
33	Lito Transporte de Cargas Ltda	R\$ 56.821,19	R\$ 59.663,30
34	FABRICIO CHAGAS DOS SANTOS 07421652728	R\$ 103.160,48	R\$ 109.170,13
35	Loc Peso Locação e Serviços Ltda Me	R\$ 33.221,85	R\$ 35.157,20
36	Locação JPI Ltda - ME	R\$ 23.392,45	R\$ 24.755,19
37	Locmeq - Locação e Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda	R\$ 17.756,77	R\$ 18.508,71
38	Loguin Service Ltda Epp	R\$ 434.344,49	R\$ 459.879,34
39	Lopes Pre Moldados Ltda	R\$ 3.638,96	R\$ 3.842,49
40	Lr2 Uniformes Profissionais Ltda	R\$ 2.041,60	R\$ 2.155,78
41	Luc Serviços Ltda - Me	R\$ 5.938,67	R\$ 6.241,26
42	Lumilluz Material Elettrico Ltda	R\$ 61.861,84	R\$ 64.590,96
43	MATRIZ TERRAPLENAGEM E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 32.749,07	R\$ 34.074,26
44	Material de Construção Gm Ltda Me	R\$ 8.286,78	R\$ 8.720,48
45	Mr Locacao de Maquinas e Equipamentos Para Construcao Civil Ltda Me	R\$ 20.293,83	R\$ 21.260,53
46	N S Comercio de Parafusos Ltda Me	R\$ 20.476,63	R\$ 21.418,76
47	Nailton dos Santos Serviços Obras	R\$ 17.678,59	R\$ 18.393,96
48	Nativa Solucoes Ambientais Ltda Me	R\$ 100.542,87	R\$ 105.661,97
49	Nos Arquitetos LTDA	R\$ 347.096,08	R\$ 364.985,45
50	Padaria e Auto Serviço Barcelona Ltda	R\$ 3.331,07	R\$ 3.449,23
51	Protecao Serra Comercial Ltda	R\$ 4.946,85	R\$ 5.178,27
52	Protfer Proteção e Ferramentas Ltda	R\$ 244,78	R\$ 256,25
53	Qualiterra Locações e Terraplenagem Ltda Me	R\$ 196.705,77	R\$ 207.561,50
54	R Lizardo Comercio e Serviços Ltda Me	R\$ 19.957,93	R\$ 20.765,53
55	Refriloc Locação de Equipamentos de Refrigeração Ltda Me	R\$ 946,20	R\$ 988,33
56	PRAIA SEGURA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 22.928,69	R\$ 23.954,88
57	Restaurante Bem Aventurado Ltda	R\$ 2.287,75	R\$ 2.400,34
58	Restaurante da Vovo Ltda	R\$ 7.215,60	R\$ 7.589,07
59	Rga Bombas Ltda Me	R\$ 17.751,60	R\$ 18.505,49
60	Riar Transportes Ltda	R\$ 5.037,79	R\$ 5.297,45
61	Richier Soloca Equipamentos Pqara Contrução Ltda	R\$ 5.818,83	R\$ 6.114,84
62	Rm Engenharia e Equipamentos LTDA	R\$ 1.494.639,26	R\$ 1.555.119,84
63	Rota da Praia Ltda	R\$ 7.917,50	R\$ 8.320,00
64	Rozani da Silva Casa das Peças Para Impressoras	R\$ 995,70	R\$ 1.045,70
65	S. Galon Comercio de Tintas Ltda Epp	R\$ 2.464,37	R\$ 2.582,37
66	S. S. de Jesus Construcoes e Servicos	R\$ 19.451,76	R\$ 20.238,88
67	SALVADOR PRE-MOLDADOS LTDA	R\$ 10.803,23	R\$ 11.378,41
68	SALVADOR LOCACOES E TRANSPORTES LTDA EPP	R\$ 18.637,52	R\$ 19.400,54
69	Serra Madeiras e Material de Construcao Ltda - Epp	R\$ 27.175,65	R\$ 28.398,68
70	Serra Pre-Moldados Ltda	R\$ 13.000,37	R\$ 13.692,52
71	Service Locacoes e Servicos Ltda Me	R\$ 2.370,73	R\$ 2.488,97
72	SKYLIGHTS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$ 68.096,77	R\$ 71.008,50
73	Sv Transportes e Logistica Ltda	R\$ 4.916,37	R\$ 5.158,33
74	TANIA ZAMBONI 10731562739	R\$ 2.132,47	R\$ 2.238,83
75	Tavares Comercio de Sistemas de Segurança Ltda - Epp	R\$ 208.015,35	R\$ 220.133,35
76	TECNOZINK TRATAMENTO DE METAIS LTDA	R\$ 2.266,70	R\$ 2.373,73
77	Tecpiso do Brasil Ltda -Epp	R\$ 311.474,47	R\$ 324.770,09
78	Telas Vitoria Industrial Ltda Me	R\$ 13.059,45	R\$ 13.688,95
79	Thiogo Serafim Souza	R\$ 10.191,75	R\$ 10.689,65
80	Tiago Xavier Pereira	R\$ 85.470,23	R\$ 89.655,70
81	Top Inox Industria e Comercio Ltda	R\$ 154.632,17	R\$ 163.640,32
82	Tora Madeiras e Material de Construção Ltda	R\$ 788,07	R\$ 831,36
83	Transindio Transportes e Serviços Ltda	R\$ 7.160,69	R\$ 7.534,33
84	Transportadora Poupe Peso Ltda -Epp	R\$ 270.986,66	R\$ 285.098,72
85	TVD TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 18.808,88	R\$ 19.904,60
86	UNIAO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.868,48	R\$ 2.126,34
87	Unidos Comercial Ltda Epp	R\$ 61.163,80	R\$ 63.932,35
88	Ureserra Gerenciamento de Residuos Ltda Me	R\$ 51.468,78	R\$ 54.035,99
89	Vetor Locacoes e Comercio Ltda - Me	R\$ 2.619,32	R\$ 2.748,23
90	VIANA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 476.924,59	R\$ 501.196,44
91	Vinicius da Costa Alves Me	R\$ 5.038,98	R\$ 5.294,50
92	Wa Conservacao, Limpeza e Seguranca Ltda	R\$ 36.281,12	R\$ 38.070,10
93	VIX PORTAS AUTOMATICAS E PINTURA ELETROSTATICA LTDA ME	R\$ 374.717,67	R\$ 392.158,98
Subtotal		R\$ 6.878.322,59	R\$ 7.648.132,98
Total		R\$ 8.966.352,88	R\$ 9.880.458,40

Resumo 2º Edital de Credores - Nascimento Construções			
Classe	Quantidade de credores	Valor total (R\$)	
Classe III - Quirografário	41	R\$ 2.232.325,41	
CLASSE IV - ME e EPP	93	R\$ 7.648.132,98	
Total	134	R\$ 9.880.458,40	





Recuperação Judicial de Nascimento Premoldados Ltda. e de Nascimento Construções Ltda.

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024
Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES

Relação de Credores Consolidada (art. 7º §2º da Lei 11.101/05)

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO			
Nº	Relação de Credores	1º Edital (Recuperanda)	2º Edital (AJ)
1	Acx Derivados de Petroleo Ltda	R\$ 20.817,35	R\$ 21.810,70
2	Afort Industria de Plasticos Ltda Me	R\$ 3.513,73	R\$ 3.513,73
3	Agua Viva Distribuidora de Materias de Construcao Ltda	R\$ 5.424,76	R\$ 5.661,80
4	Agua Viva Distribuidora de Materias de Construcao Ltda	R\$ 4.367,68	R\$ 4.257,90
5	Ancora Chumbadores Ltda	R\$ 8.662,95	R\$ 8.662,95
6	Autobahn Caminhoes e Onibus Ltda	R\$ 7.440,59	R\$ 7.440,59
7	Awa Distribuidora de Mercadorias e Serviços Ltda	R\$ 320.900,53	R\$ 320.900,53
8	Banco do Brasil S.A	R\$ 0,00	R\$ 716.803,53
9	Bascular Pecas Aces Hidr Para Basculantes Ltda	R\$ 1.525,65	R\$ 1.525,65
10	Belenus do Brasil Sa	R\$ 33.173,42	R\$ 33.173,42
11	Bombas Grundfos do Brasil Ltda	R\$ 49.999,17	R\$ 49.999,17
12	Bozi Materiais Para Construcao Ltda	R\$ 5.644,70	R\$ 5.898,80
13	Bradesco S.A.	R\$ 83.296,42	R\$ 83.296,42
14	Brasitalia - Agregados Para Construcao Ltda	R\$ 112.723,68	R\$ 115.842,81
15	Cadiesel Cachoeiro Diesel Ltda	R\$ 3.668,01	R\$ 3.668,01
16	Cafe Meridiano Industria e Com.Ltda	R\$ 1.255,97	R\$ 1.255,97
17	Carlos Alberto Portela	R\$ 1.719,91	R\$ 1.812,10
18	Cedisa Central de Aco S/A	R\$ 4.573.114,60	R\$ 4.573.114,60
19	Cesconetto Atacado de Papeis Ltda	R\$ 2.878,64	R\$ 3.014,33
20	Ceteps-CentroTecnologia e ed. Profissional Serra _ES	R\$ 1.935,37	R\$ 1.935,37
21	Cia Industrial H. Carlos Schneider	R\$ 2.154,48	R\$ 2.154,48
22	Comec Serviços e Transportes Ltda	R\$ 20.550,16	R\$ 21.544,95
23	Comprocard Cartões Ltda	R\$ 1.750,65	R\$ 1.750,65
24	Concreserra Concreto Ltda	R\$ 345.050,64	R\$ 348.213,09
25	Concrevit Concreto Vitoria Ltda	R\$ 786.343,51	R\$ 787.588,09
26	Coplas Industria de Plasticos Ltda	R\$ 15.350,33	R\$ 15.350,33
27	Dell Computadores do Brasil Ltda	R\$ 15.069,21	R\$ 15.069,21
28	Difemaq Ferramentas e Maquinas Ltda	R\$ 17.734,83	R\$ 17.913,64
29	Dimensional Centelha Soluções Ltda	R\$ 104.081,34	R\$ 104.081,34
30	Dinamica Materiais Hidraulicos Ltda	R\$ 14.698,47	R\$ 14.698,47
31	Disma Comercio de Embalagens Ltda	R\$ 1.657,28	R\$ 1.657,28
32	Distribuidora Campeao Industria e Comercio Ltda	R\$ 142.250,04	R\$ 149.340,89
33	Dme Distribuidora de Material Eletrico S.A.	R\$ 31.064,54	R\$ 32.295,42
34	Duratex S.A	R\$ 45.148,52	R\$ 45.148,52
35	Eletromil Comercial Ltda	R\$ 37.958,53	R\$ 37.958,53
36	Elit Industria de Tintas e Revestimentos Ltda	R\$ 3.940,36	R\$ 3.940,36
37	Emidio Pais Material de Construcao Ltda	R\$ 5.033,81	R\$ 5.033,81
38	Engesolda Comercio e Servicos Ltda	R\$ 37.643,44	R\$ 37.643,44
39	Enrique Vieira Pradal	R\$ 2.609,76	R\$ 2.609,76
40	ET do Brasil Ltda	R\$ 4.160,53	R\$ 4.160,53
41	Farloc Comercio e Servicos Ltda	R\$ 68.978,28	R\$ 70.219,81
42	Ferrari Distribuidora de Maquinas e Ferramentas Ltda	R\$ 5.001,31	R\$ 5.139,34
43	Fio e Ferro Materiais Servicos e Construcoes Ltda	R\$ 90.767,11	R\$ 93.303,44
44	Formetal Fornecedora de Metais Ltda	R\$ 10.712,78	R\$ 10.712,78



45	Fortlev Industria e Comercio de Plastico Ltda	R\$ 80.630,23	R\$ 82.800,70
46	Gecore Comercial Distribuidora Ltda	R\$ 3.634,77	R\$ 3.634,77
47	Gelden Equipamentos de Seguranca Ltda	R\$ 46.895,84	R\$ 47.212,29
48	Gerdau Acos Longos S.A.	R\$ 162.362,79	R\$ 162.362,79
49	Gss Eletoindustrial Ltda.	R\$ 37.684,73	R\$ 394.408,63
50	HARD PRODUTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 175.111,54	R\$ 179.392,26
51	Hilti do Brasil Comercial Ltda	R\$ 2.109,96	R\$ 2.109,96
52	Hilti do Brasil Comercio Ltda	R\$ 107.514,51	R\$ 107.514,51
53	I.F.C Indústria e Comércio de Condutores Elétricos Ltda	R\$ 40.640,92	R\$ 40.640,92
54	Iga Engenharia e Consultoria Ltda.	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00
55	Incopre Industria e Comercio S/A	R\$ 3.809,39	R\$ 4.013,60
56	Industria, Montagem e Instalações Gimi Ltda	R\$ 318.803,58	R\$ 318.803,58
57	Junseal Espumas Especiais Ltda	R\$ 10.937,82	R\$ 11.476,84
58	King Automotores Ltda	R\$ 51.526,05	R\$ 52.629,06
59	Koinonia Fitas e Peças Tec Espumas Ltda	R\$ 2.750,43	R\$ 2.750,43
60	Laboratorio Pretti Ltda	R\$ 3.309,40	R\$ 3.309,40
61	LAFARGEHOLCIM BRASIL SA	R\$ 159.589,44	R\$ 159.589,44
62	Leandro Silva Nascimento	R\$ 4.621.101,79	R\$ 4.621.101,79
63	Localiza Rent A Car S/A	R\$ 23.500,16	R\$ 23.500,16
64	Locar Guindastes e Transp Intermodais S/A	R\$ 3.730,30	R\$ 3.730,30
65	Locar Guindastes e Transportes Intermodais S A	R\$ 10.502,31	R\$ 10.966,78
66	Locpiso Locadora de Maquinas e Equipamentos Ltda	R\$ 182.245,26	R\$ 192.862,02
67	Locpiso Locadora Maquinas e Equipamentos Ltda	R\$ 342.360,06	R\$ 342.360,06
68	Lube Distribuidora Ltda	R\$ 5.810,71	R\$ 5.810,71
69	Lumicenter Sistemas Eletronicos de Iluminacao Ltda.	R\$ 113.241,02	R\$ 113.241,02
70	Maccaferri do Brasil Ltda	R\$ 80.184,22	R\$ 80.184,22
71	Marco Antonio Teixeira Nascimento	R\$ 14.280.454,02	R\$ 14.280.454,02
72	Master Builders Solutions Brasil Industrial e Comercio	R\$ 3.053,01	R\$ 3.053,01
73	Mega Pneus e Vulcanizadora Ltda	R\$ 5.564,66	R\$ 5.756,73
74	MGSeg Vigilancia Ltda	R\$ 72.583,59	R\$ 76.532,11
75	Mills Estruturas e Servicos de Engenharia S/A	R\$ 56.344,58	R\$ 56.344,58
76	MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A.	R\$ 452.657,67	R\$ 472.553,28
77	MM. Barreto & Figueiredo Advogados Associados	R\$ 0,00	R\$ 638,17
78	Modular Sistema Construtivo Ltda	R\$ 118.391,07	R\$ 118.391,07
79	Mundial Derivados de Petroleo Ltda	R\$ 2.289,32	R\$ 2.408,36
80	Nortel Suprimentos Industriais S/A	R\$ 2.816,65	R\$ 2.816,65
81	O Forte Dos Parafusos Ferramentas Ltda Me	R\$ 17.238,62	R\$ 17.238,62
82	Odontoprev S/A	R\$ 1.626,00	R\$ 1.626,00
83	Plastilit Produtos Plasticos do Parana S/A	R\$ 70.612,62	R\$ 70.612,62
84	Polipiso do Brasil Ltda.	R\$ 44.891,29	R\$ 47.085,63
85	Politintas Ltda	R\$ 42.511,26	R\$ 43.330,67
86	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	R\$ 7.351,60	R\$ 7.351,60
87	Posto Triangulo Ltda	R\$ 13.023,86	R\$ 13.285,04
88	Radio Astral S/A	R\$ 2.595,94	R\$ 2.722,84
89	RDG ACOS DO BRASIL S/A	R\$ 337.964,17	R\$ 390.600,18
90	Rede Ok? Serviços de Tecnologia Ltda	R\$ 8.526,58	R\$ 8.526,58
91	REGIONAL TELHAS IND. COM. PRODS. SIDERURGICOS LTDA.	R\$ 715.803,50	R\$ 715.803,50
92	Romagnole Produtos Eletricos S.A	R\$ 145.218,98	R\$ 145.218,98
93	Rydien Min Empreend. Ind. Com Ltda	R\$ 44.183,89	R\$ 44.183,89
94	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construcao Ltda	R\$ 161.583,82	R\$ 163.470,42
95	Samp Es Assistencia Medica Ltda	R\$ 53.816,04	R\$ 0,00
96	Santa Rosa Derivados de Petroleo Ltda	R\$ 84.614,97	R\$ 89.325,16
97	Saulo Transportes Ltda	R\$ 324.438,28	R\$ 329.885,74
98	Sdg Telecom e Servicos Ltda	R\$ 3.649,80	R\$ 3.814,33
99	Sermavil Locacao e Montagens Ltda	R\$ 27.390,07	R\$ 27.390,07
100	Serrano Distribuidora Ltda	R\$ 1.359,41	R\$ 1.359,41



101	Serrapark Locações S.A	R\$ 15.989.957,00	R\$ 15.989.957,00
102	Serrapark Logística e Armazens Gerais S/A	R\$ 20.205.038,25	R\$ 0,00
103	Serraria Rio Quartel Ltda Me	R\$ 14.837,61	R\$ 14.837,61
104	Serviço Social da Indústria	R\$ 4.986,90	R\$ 7.235,66
105	Sh Formas e Andaimos e Escoramentos Ltda	R\$ 67.175,97	R\$ 67.175,97
106	Siderurgica Norte Brasil S.A	R\$ 345.791,92	R\$ 345.791,92
107	Sika As	R\$ 60.010,48	R\$ 60.010,48
108	Sinales Sinalizacao Espirito Santo Ltda	R\$ 13.808,14	R\$ 13.808,14
109	SKOP IND. E COM. DE APARELHOS CONTRA INCÊNDIO LTDA	R\$ 36.022,38	R\$ 36.022,38
110	Sobrita Industrial S A	R\$ 181.836,69	R\$ 183.417,20
111	Sodexo do Brasil Comercial S.A	R\$ 8.295,34	R\$ 8.739,28
112	SOUTH SERVICE TRADING S/A	R\$ 287.665,14	R\$ 287.665,14
113	Tecnomor Indústria e Comércio Ltda Me	R\$ 10.132,25	R\$ 10.132,25
114	Tintolac Comercial Ltda.	R\$ 2.070,29	R\$ 2.183,33
115	Transmq da Serra Serviços de Transportes Ltda	R\$ 63.448,87	R\$ 63.448,87
116	Transpedra Transportes Ltda	R\$ 21.244,32	R\$ 12.968,92
117	Trimak Engenharia e Comércio S/A	R\$ 1.013.013,38	R\$ 1.027.894,43
118	Tuboval Comercial Ltda	R\$ 12.010,42	R\$ 12.549,00
119	Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico	R\$ 17.547,97	R\$ 17.556,28
120	Vd Comércio de Veículos Ltda	R\$ 2.600,39	R\$ 2.600,39
121	Viapol Ltda	R\$ 10.627,99	R\$ 10.627,99
122	Vila do Riacho Produtos de Petróleo Ltda,	R\$ 22.331,99	R\$ 22.331,99
123	Vilamix Concreto Ltda	R\$ 123.242,64	R\$ 123.242,64
124	Weiler - C Holzberger Industrial Ltda	R\$ 10.696,46	R\$ 10.696,46
125	White Martins Gases Industriais Ltda	R\$ 29.074,93	R\$ 29.074,93
Total Classe III - Quirográfico		R\$ 69.308.283,22	R\$ 50.259.270,30



Recuperação Judicial de Nascimento Premoldados Ltda. e de Nascimento Construções Ltda.

Processo nº 5029606-82.2021.8.08.0024
Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES

Relação de Credores Consolidada (art. 7º §2º da Lei 11.101/05)

CLASSE IV - ME e EPP			
Nº	Relação de Credores	1º Edital (Recuperanda)	2º Edital (AJ)
1	A R Trejor Ltda - Epp	R\$ 15.822,15	R\$ 15.822,15
2	Agil Locacoes de Bens Moveis Ltda	R\$ 3.583,21	R\$ 4.376,44
3	Alfa Montagens e Construções Eireli	R\$ 120.968,22	R\$ 120.968,22
4	Alfa Montagens e Construções Ltda	R\$ 575.449,13	R\$ 1.041.381,06
5	ALINHAR TOPOGRAFIA LTDA	R\$ 60.878,11	R\$ 64.279,72
6	Alpha Locacoes e Servicos Ltda Me	R\$ 11.083,14	R\$ 11.628,58
7	Alpha Locacoes e Servicos Ltda -Me	R\$ 15.920,57	R\$ 15.270,87
8	Aresp Areias Especiais Ltda	R\$ 7.224,96	R\$ 7.558,46
9	Avante Reparos Navais Eireli Epp	R\$ 19.364,75	R\$ 18.854,37
10	BALARINI & BALARINI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE T	R\$ 1.327,84	R\$ 1.394,07
11	BRANPER - SERVICOS DE PERFURACAO E CORTE EM CONCRETO LTD/	R\$ 3.265,94	R\$ 3.398,09
12	Brascontec Engenharia e Tecnologia Ltda	R\$ 24.270,89	R\$ 25.253,01
13	Bruno Fernandes Moraes Me	R\$ 295.411,33	R\$ 295.411,33
14	Cargofix Ind e Com Equip Mov. Cargos	R\$ 13.160,24	R\$ 13.160,24
15	Carlos Alberto Portela Me	R\$ 387,07	R\$ 387,07
16	Central Dos Parafusos Ferramentas e Maquinas Eireli -Me	R\$ 30.995,21	R\$ 30.995,21
17	Central Dos Parafusos Ferramentas e Maquinas Ltda - Me	R\$ 17.996,48	R\$ 18.771,16
18	Comercial Dajase Ltda Epp	R\$ 1.128,99	R\$ 1.116,96
19	Comercial Serra Brasil Ltda Me	R\$ 52.367,04	R\$ 52.367,04
20	COMERCIAL SERRA BRASIL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 3.801,28	R\$ 3.991,68
21	Comper Equipamentos Rodoviaros Ltda	R\$ 151.934,05	R\$ 158.121,00
22	Concreto Canal Rocha Eireli	R\$ 2.498,94	R\$ 2.498,94
23	Consol Serviços Ltda-Me	R\$ 57.900,83	R\$ 60.839,07
24	Coqueiral Moveis e Equipamentos Para Escritorio Lda	R\$ 31.979,75	R\$ 31.979,75
25	Desmarcos Deposito Sao Marcos	R\$ 15.856,69	R\$ 15.856,69
26	Divinalli Comercio Ltda Epp	R\$ 9.323,54	R\$ 9.323,54
27	Divinalli Engenharia e Serviços Ltda Me	R\$ 7.151,76	R\$ 7.151,76
28	Dualimp Materiais de Limpeza Ltda	R\$ 11.576,14	R\$ 11.892,33
29	E V Comercio e Servicos Ltda Me	R\$ 2.669,28	R\$ 2.669,28
30	E. DA S. Marques - EPP	R\$ 24.713,44	R\$ 26.153,13
31	E. V. Comercio e Servicos Ltda Me	R\$ 173,02	R\$ 181,93
32	ELETROVIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 180.237,53	R\$ 188.909,40
33	Elson Comercial de Pecas e Maquinas Ltda Epp	R\$ 6.889,81	R\$ 7.234,91
34	Emprazil Eletro Mecanica Ltda Me	R\$ 6.026,26	R\$ 6.026,26
35	Engtec Fundações e Construções Civis Ltda	R\$ 67.222,80	R\$ 70.713,52
36	ESTHER FERNANDES FERREIRA	R\$ 3.818,68	R\$ 3.818,68
37	F D C Dias Me	R\$ 90.107,63	R\$ 90.425,27
38	F1 Auto Pecas Ltda Me	R\$ 8.171,38	R\$ 8.171,38
39	FABRICIO CHAGAS DOS SANTOS 07421652728	R\$ 103.160,48	R\$ 109.170,13
40	Falcom Comercio e Servicos de Compressores Ltda	R\$ 3.199,76	R\$ 3.199,76
41	Fam Pre Moldados Ltda Me	R\$ 16.598,10	R\$ 17.364,07
42	Ferrari Norte - Maquinas e Ferramentas Ltda Me	R\$ 1.286,00	R\$ 1.356,88
43	Foco Soluções Em Meio Ambiente Ltda Me	R\$ 12.575,73	R\$ 13.184,32
44	Foco Soluções Em Meio Ambiente Ltda. -Me	R\$ 7.568,25	R\$ 7.568,25
45	Fortaleza da Borracha Eireli	R\$ 60.255,01	R\$ 60.255,01
46	Fundmor Ltda	R\$ 12.891,81	R\$ 13.499,90
47	Furassolo Prestação de Serviços e Fundações Ltda	R\$ 33.031,37	R\$ 33.031,37
48	Herminio Monteiro Junior	R\$ 7.970,28	R\$ 7.970,28
49	Hidrauserra Equipamentos Hidraulicos Ltda - Me	R\$ 34.107,47	R\$ 34.107,47
50	Hidtec - Hidraulica Tecnica Ltda	R\$ 244,18	R\$ 255,63
51	Hidtec Hidraulica Tecnica Ltda	R\$ 21.477,71	R\$ 21.477,71
52	Itabira Transporte e Comercio de Pneus	R\$ 3.008,13	R\$ 3.008,13
53	Iure Abade dos Santos	R\$ 6.639,71	R\$ 6.639,71
54	J & M Esquadrias de Alumínio Ltda Me	R\$ 36.310,91	R\$ 37.106,27



55	J A Cravo Me	R\$ 662,71	R\$ 662,71
56	J.A CRAVO SERVICOS DE APOIO NA CONCRETAGEM LTDA	R\$ 1.706,92	R\$ 1.792,06
57	J.E. Material Eletrico Eireli (Eletrovix)	R\$ 85.137,21	R\$ 85.704,62
58	Jj Eletric Ltda Me	R\$ 2.020,53	R\$ 2.020,53
59	Jl Material de Construcao Eireli	R\$ 7.034,33	R\$ 7.034,33
60	JL Material de Construcao Ltda	R\$ 17.878,00	R\$ 18.753,98
61	JM Santos Montagens Ltda Me	R\$ 26.106,25	R\$ 27.627,08
62	Joeliton Batista de Almeida	R\$ 3.305,48	R\$ 3.305,48
63	JOELITON MANOEL DE OLIVEIRA	R\$ 6.608,14	R\$ 6.608,14
64	Jose Agnaldo de Jesus Santos Me	R\$ 81.868,88	R\$ 84.998,01
65	Juliana Cristina Telles Pereira Calhas - ME	R\$ 148.873,10	R\$ 157.202,26
66	Kepler Transportes e Servicos Ltda	R\$ 5.531,11	R\$ 5.531,11
67	Leidamar Confeccoes Ltda - ME	R\$ 36.251,72	R\$ 36.604,18
68	Lito Transporte de Cargas Ltda	R\$ 56.821,19	R\$ 59.663,30
69	Loc Peso Locação e Serviços Ltda Me	R\$ 144.030,21	R\$ 143.652,20
70	Locação JPJ Ltda - ME	R\$ 23.392,45	R\$ 24.755,19
71	Locmeq - Locação e Comercio de Maquibas e Equipamentos	R\$ 12.903,75	R\$ 12.903,75
72	Locmeq - Locação e Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda	R\$ 17.756,77	R\$ 18.508,71
73	Loguin Service Ltda Epp	R\$ 516.610,14	R\$ 542.144,99
74	Lopes Pre Moldados Ltda	R\$ 3.638,96	R\$ 3.842,49
75	Lr2 Uniformes Profissionais Ltda	R\$ 2.041,60	R\$ 2.155,78
76	Luc Serviços Eireli - Me	R\$ 6.407,20	R\$ 6.407,20
77	Luc Serviços Ltda - Me	R\$ 5.938,67	R\$ 6.241,26
78	Lumilluz Material Eletrico Ltda	R\$ 204.767,38	R\$ 204.126,96
79	Mar e Sol Comercio de Madeiras Ltda Epp	R\$ 1.410,34	R\$ 1.410,34
80	Marcelo Portela de Castro Me	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00
81	Material de Construção Gm Ltda Me	R\$ 11.106,89	R\$ 11.540,59
82	MATRIZ TERRAPLENAGEM E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 32.749,07	R\$ 34.074,26
83	Me Transportes Comercio e Serviços Ltda	R\$ 2.099,55	R\$ 2.099,55
84	Metalcorte Industria e Servicos Metalurgicos Ltda	R\$ 22.090,85	R\$ 22.090,85
85	Metalize Hidraulica Ltda	R\$ 2.630,57	R\$ 2.630,57
86	MIR Serviços de Solda e Usinagem Ltda Me	R\$ 8.070,47	R\$ 8.070,47
87	Mirante Moveis e Equip de Escritorio Ltda Me	R\$ 5.493,36	R\$ 5.493,36
88	Mr Locacao de Maquinas e Equipamentos Para Construcao Civil Ltda M	R\$ 20.293,83	R\$ 21.260,53
89	N & S Serviços de Remoção de Entulhos Ltda - Epp	R\$ 19.285,07	R\$ 19.285,07
90	N S Comercio de Parafusos Ltda Me	R\$ 90.908,93	R\$ 91.851,07
91	Nailton dos Santos Serviços Obras	R\$ 17.678,59	R\$ 18.393,96
92	Nativa Solucoes Ambientais Ltda Me	R\$ 100.542,87	R\$ 105.661,97
93	Nine Comercio Atacadista e Representacao Eireli	R\$ 3.332,59	R\$ 3.332,59
94	No Fire Consultoria e Serviços em Segurança Conta Incendio e Panico I	R\$ 1.426.549,23	R\$ 1.804.167,98
95	Norte Construtora e Gerenciadora LTDA	R\$ 55.928,28	R\$ 377.884,38
96	Nos Arquitetos LTDA	R\$ 347.096,08	R\$ 364.985,45
97	Nubia Almeida Silva - Nubia Equipamentos Automotivos	R\$ 1.850,68	R\$ 1.850,68
98	Oficina Mecanica M S V Ltda	R\$ 3.015,26	R\$ 3.015,26
99	Padaria e Auto Servico Barcelona Ltda	R\$ 3.331,07	R\$ 3.449,23
100	Penedo Industria e Comercio Ltda Me	R\$ 4.697,04	R\$ 4.697,04
101	Petrotec Equipamentos P/ Construcao Civil Ltda	R\$ 3.623,49	R\$ 3.623,49
102	PRAIA SEGURA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 22.928,69	R\$ 23.954,88
103	Prevemaq Ferramentas e Epis	R\$ 30.327,21	R\$ 30.327,21
104	Prime Soluções Em Telecom e Automação Ltda	R\$ 6.969,66	R\$ 6.969,66
105	Proteção Serra Comercial Eireli	R\$ 14.254,38	R\$ 14.254,38
106	Protecao Serra Comercial Ltda	R\$ 4.946,85	R\$ 5.178,27
107	Protfer Proteção e Ferramentas Ltda	R\$ 3.053,71	R\$ 3.065,18
108	Qualiterra Locações e Terraplenagem Ltda Me	R\$ 196.705,77	R\$ 207.561,50
109	R Lizardo Comercio e Servicos Ltda Me	R\$ 19.957,93	R\$ 20.765,53
110	Raquel dos Santos Magnago	R\$ 1.367,67	R\$ 1.367,67
111	Refriloc Locação de Equipamentos de Refrigeração Ltda Me	R\$ 946,20	R\$ 988,33
112	Refriloc Lopcação de Equipamentos de Refrigeração de Refrigeração Li	R\$ 221,08	R\$ 221,08
113	Refrimaster Refrigeraao & Locacao de Equipamentos Eireli	R\$ 118.592,35	R\$ 118.592,35
114	Restaurante Bem Aventurado Ltda	R\$ 2.287,75	R\$ 2.400,34
115	Restaurante da Vovo Ltda	R\$ 7.215,60	R\$ 7.589,07
116	Reticarmo - Mecanica Comercio Ltda	R\$ 1.245,21	R\$ 1.245,21
117	Rga Bombas Ltda Me	R\$ 17.751,60	R\$ 18.505,49
118	Riar Transportes	R\$ 9.397,33	R\$ 9.397,33
119	Riar Transportes Ltda	R\$ 5.037,79	R\$ 5.297,45



120	Richier Soloca Equipamentos Para Construção Ltda	R\$ 685,07	R\$ 675,90
121	Richier Soloca Equipamentos Pqara Construção Ltda	R\$ 5.818,83	R\$ 6.114,84
122	Rm Engenharia e Equipamentos LTDA	R\$ 1.504.291,64	R\$ 1.564.772,22
123	Rota da Praia Ltda	R\$ 7.917,50	R\$ 8.320,00
124	Rozani da Silva Casa das Peças Para Impressoras	R\$ 12.689,42	R\$ 12.739,42
125	S. Galon Comercio de Tintas Ltda Epp	R\$ 2.464,37	R\$ 2.582,37
126	S. S. de Jesus Construcoes e Servicos	R\$ 19.451,76	R\$ 20.238,88
127	Saldema Transportes de Cargas Pesadas	R\$ 12.274,11	R\$ 12.274,11
128	Salvador Industria e Com. de Lajes Ltda	R\$ 6.318,12	R\$ 6.318,12
129	SALVADOR LOCACOES E TRANSPORTES LTDA EPP	R\$ 18.637,52	R\$ 19.400,54
130	SALVADOR PRE-MOLDADOS LTDA	R\$ 10.803,23	R\$ 11.378,41
131	Serra Ambiental Ltda Me	R\$ 8.214,01	R\$ 8.214,01
132	Serra Madeiras e Material de Construcao Ltda - Epp	R\$ 27.175,65	R\$ 28.398,68
133	Serra Mar Comercio de Madeiras Ltda Epp	R\$ 12.001,70	R\$ 12.001,70
134	Serra Pre-Moldados Ltda	R\$ 13.000,37	R\$ 13.692,52
135	Serrano Transporte Eireli	R\$ 67.727,03	R\$ 67.727,03
136	Service Locações e Servicos Ltda Me	R\$ 2.370,73	R\$ 2.488,97
137	SKYLIGHTS DO BRASIL	R\$ 44.105,64	R\$ 43.040,84
138	SKYLIGHTS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA C	R\$ 68.096,77	R\$ 71.008,50
139	Soldafer Abrasivos e Maquinas Ltda	R\$ 1.307,87	R\$ 1.307,87
140	Sp Log Transportes E Logística - Eireli	R\$ 15.779,81	R\$ 15.779,81
141	Support Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	R\$ 1.504,95	R\$ 1.504,95
142	Sv Transportes e Logística Ltda	R\$ 4.916,37	R\$ 5.158,33
143	TANIA ZAMBONI 10731562739	R\$ 2.132,47	R\$ 2.238,83
144	Tavares Comercio de Sistemas de Segurança Ltda - Epp	R\$ 208.015,35	R\$ 220.133,35
145	Tavares Comercio de Sistenas de Segurança Eireli - Epp	R\$ 5.107,91	R\$ 5.558,62
146	Tecnicon Metalmeccanica Ltda Epp	R\$ 6.068,06	R\$ 6.068,06
147	Tecnozink Industria e Comercio Ltda Me	R\$ 57,37	R\$ 56,48
148	TECNOZINK TRATAMENTO DE METAIS LTDA	R\$ 2.266,70	R\$ 2.373,73
149	Tecpiso do Brasil Ltda -Epp	R\$ 522.880,93	R\$ 536.176,55
150	Telas Uniao Comercio e Servicos Ltda Me	R\$ 9.573,56	R\$ 9.573,56
151	Telas Vitoria Industrial Ltda Me	R\$ 13.059,45	R\$ 13.688,95
152	Thiogo Serafim Souza	R\$ 10.191,75	R\$ 10.689,65
153	Tiago Xavier Pereira	R\$ 96.342,33	R\$ 100.527,80
154	Top Inox Indústria e Comercio Ltda	R\$ 154.632,17	R\$ 163.640,32
155	TORA MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 15.510,42	R\$ 15.510,42
156	Tora Madeiras e Material de Construção Ltda	R\$ 788,07	R\$ 831,36
157	Transindio Transportes e Serviços Eireli	R\$ 2.648,23	R\$ 2.648,23
158	Transindio Transportes e Serviços Ltda	R\$ 7.160,69	R\$ 7.534,33
159	Transportadora Poupe Peso Ltda -Epp	R\$ 349.043,24	R\$ 363.155,30
160	Triangulo Inspeções Veiculares	R\$ 4.859,21	R\$ 4.859,21
161	TVD TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 18.808,88	R\$ 19.904,60
162	UNIAO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.868,48	R\$ 2.126,34
163	União Info Ltda Me	R\$ 1.020,73	R\$ 1.020,73
164	Unidos Comercial Ltda Epp	R\$ 144.576,32	R\$ 145.227,97
165	Ureserra Gerenciamento de Residuos Ltda Me	R\$ 155.562,70	R\$ 158.129,91
166	Usifer Servicos Metalurgicos Ltda-Me	R\$ 1.335,67	R\$ 1.335,67
167	Valmaquinas Solucoes Industriais Ltda Me	R\$ 1.257,36	R\$ 1.257,36
168	Vetor Locacoes e Comercio Ltda - Me	R\$ 4.504,41	R\$ 4.633,31
169	VIANA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 476.924,59	R\$ 501.196,44
170	Vinicius da Costa Alves Me	R\$ 5.038,98	R\$ 5.294,50
171	Virel Comercio Ltda Me	R\$ 63.607,57	R\$ 63.607,57
172	Vit Molas Mangueiras e Conexoes Ltda Me	R\$ 1.237,87	R\$ 1.237,87
173	Vix Portas Automáticas e Pintura Eletrostática EIRELI (antiga denomina	R\$ 209.000,00	R\$ 0,00
174	VIX PORTAS AUTOMATICAS E PINTURA ELETROSTATICA LTDA ME	R\$ 374.717,67	R\$ 392.158,98
175	W&C TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA-ME.	R\$ 5.301,70	R\$ 5.301,70
176	Wa Conservacao, Limpeza e Seguranca Ltda	R\$ 36.281,12	R\$ 38.070,10
Total Classe IV - ME e EPP		R\$ 11.184.950,96	R\$ 12.436.999,24

Resumo 2º Edital de Credores Consolidado - Grupo Nascimento

Classe	Quantidade de credores	Valor total (R\$)
Classe III - Quirografário	125	R\$ 50.259.270,30
CLASSE IV - ME e EPP	176	R\$ 12.436.999,24
Total	301	R\$ 62.696.269,54



 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.632.229/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/1994
NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO PORTELA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUAL SINALIZACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-02 - Design de interiores 82.19-9-01 - Fotocópias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO JEQUITINHONHA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS
CEP 29.169-540	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO SERRA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS PORTELA VISUAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9901-4742
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **17:16:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.476.294/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/1988
NOME EMPRESARIAL COMEC SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMEC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO ZANGRANDE	NÚMERO 485	COMPLEMENTO *****
CEP 29.164-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LIMOEIRO	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENA@COMEC LTDA.COM.BR	TELEFONE (27) 3228-1407	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **17:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.203.919/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2017
NOME EMPRESARIAL LOCPISO LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCPISO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 697	COMPLEMENTO SALA 601
CEP 30.170-114	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@PISOINDUSTRIAIS.NET	TELEFONE (31) 3398-2359	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **16:53:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.727.601/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2001	
NOME EMPRESARIAL MUNDIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 262, RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 9.9	
CEP 29.136-552	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VIANA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRADM@MUNDIALPETROLEO.COM.BR	TELEFONE (27) 3041-6529		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **16:39:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.732.139/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2014
NOME EMPRESARIAL SDG TELECOM E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS LINDENBERG	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****
CEP 29.112-043	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SDGTELECOM.COM.BR		TELEFONE (27) 2233-6930
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **16:08:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.195.478/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2005	
NOME EMPRESARIAL SALVADOR LOCACOES E TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVADOR LOC E TRANSPORTES	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MILTON RAMALHO SIMOES	NÚMERO 130	COMPLEMENTO LOJA 4	
CEP 29.090-770	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GEACONT.COM.BR	TELEFONE (27) 3347-1512/ (27) 9652-5457		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/04/2024 às 16:30:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

